

RESOLUÇÃO Nº 05/11

Acréscima a alínea “d” no inciso IV do art. 27 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Município de São Paulo.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – O inciso IV do art. 27 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, que trata da delegação de atribuições ao Secretário Geral, passa a vigorar acrescido da alínea “d”:

“**Art. 27** – (...)

IV – (...)

d) indeferimento de férias.”

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a dezembro de 2010.

Plenário Conselheiro Paulo Planet Buarque, 07 de dezembro de 2011.

a) Edson Simões – Conselheiro Presidente; a) Antonio Carlos Caruso – Conselheiro Vice-Presidente; a) Eurípedes Sales – Conselheiro; a) Roberto Braguim – Conselheiro Corregedor; a) Maurício Faria – Conselheiro.